



**LEI Nº 536 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**Institui Gratificação Especial Temporária -  
GET e dá outras providências**

21/12/1995

A Câmara Municipal de Pingo D' água, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, nos termos desta lei, a Gratificação Especial Temporária - GET, aos servidores do magistério público municipal.

**Art. 2.** A gratificação mencionada no art. primeiro desta lei terá vigência no período compreendido entre 01 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Fica definido os seguintes valores, conforme o quadro de profissionais que atuam no magistério municipal:

<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Valor da GET</b>
Profissional com vínculo efetivo no cargo de professor. (Professor nível I, II e III)	R\$ 1.600,00
Profissionais efetivos em outras áreas reaproveitados no magistério. (Professor Regente I)	R\$ 600,00
Profissionais sem vínculo efetivo contratado temporariamente. (Professor Regente II)	R\$ 300,00

**Art. 3º.** Visando o cumprimento de disposições legais, fica o Prefeito municipal autorizado a alterar os valores das gratificações contidas nesta lei mediante edição de decreto.

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000

17



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**  
Gestão 2021/2024

**Art. 4º.** O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo na primeira quinzena de janeiro de 2022 projeto de lei dispendo sobre a remuneração dos profissionais do magistério para o próximo ano.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Pingo D'água, de 28 de setembro de 2021.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

Em: 29/09/2021

**Abelar Carlos da Silva**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000